



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 035/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1094/2021, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente matéria tem uma boa técnica de redação, atendendo o que dispõe o Regimento Interno e Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito tem como objetivo de complementar a contrapartida do convênio para conclusão da obra de iluminação pública na Avenida Marechal Castelo Branco, uma vez que os recursos do convênio não foram suficientes, sendo necessário conceder o reequilíbrio contratual para a empresa poder dar continuidade.

A suplementação está em acordo com a legislação pertinente assim somos de parecer favorável.

OBS: Parecer baseado no voto do relator e membro da comissão que assumiram interinamente como Presidente e Relator Interinos.

Sala das comissões

Em, 13 de julho de 2021.

**WILIAN SANCHES
PRESIDENTE/INTERINO**

**JOSIMAR SOUZA NERYS
RELATOR/INTERINO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 035/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1094/2021, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a matéria acima mencionada, vi que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito tem como objetivo de suplementar a contrapartida do convênio para conclusão da obra de iluminação pública na Avenida Castelo Branco, uma vez que os recursos do convênio não foram suficientes, sendo necessário conceder o reequilíbrio contratual para a empresa poder dar continuidade.

A suplementação se faz necessário para atender a solicitação da secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, para custear as referidas despesas, promovendo assim segurança aos cidadãos, pois uma via bem iluminada inibe a ação de criminosos e pessoa má intencionados.

Sendo assim sou de Parecer Favorável.

Sala das comissões

Em, 13 de julho de 2021.

JOSIMAR SOUZA NERYS

RELATOR/INTERINO